

GOVERNOMUNICIPAL
DE **QUATIPURU**



2020

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS

Lei municipal Nº 251/2019



www.quatipuru.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251 de 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatipuru faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Quatipuru, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas a dívida pública municipal
- V - as disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 especificadas na Lei Municipal nº 238/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Nas destinações dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

6 - amortização da dívida.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de Outubro de 2019, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - texto da lei orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social.

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 6º da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/98, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

III - o detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados.

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo.

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras.

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020.

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) taxas.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar no 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações de educação, saúde, assistência social e meio ambiente;
- II - ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - ao pagamento de precatórios;
- IV- ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
- V- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2019, suas respectivas proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no artº 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de Junho de 2019, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2019.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2019. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II - aquisição imobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sócias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§ 1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I - contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II - auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

III - material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19. Os Projetos de Lei relativos a crédito adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§ 3º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 20. Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 21. Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Loa destinara recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para o Pré-escolar e Ensino Fundamental.

§ 2º A Loa destinara recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção da Saúde.

§ 3º A Loa conterà autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art 7º, c/c art. 43º da lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2020 a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação para outra ou de uma função para outra, para prover recursos para suplementar verba orçamentária assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos, nos termos do art. 167 inciso IV da CF e parágrafo único do Art. 4º desta Lei.

§ 5º Na transposição. Transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§ 6º A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente até, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§ 8º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§ 9 As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira por meio de ato do chefe do poder executivo.

§ 10 Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustado após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 11 Fica o Poder Executivo, autorizado a sua conveniência e discricionariedade de incorporar neste projeto de lei, os projetos e atividades que foram incluídos e alterados na Lei de revisão do PPA e de abertura de Crédito Adicional Especial durante o exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2020, a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I - durante o exercício de 2020, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II - o Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da C.F.

III - somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso público.

IV - exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei.

V - fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

VI - o reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive ao destinados ao pagamento da dívida;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

VII - fica o Poder Legislativo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

Art. 24. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/ 00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 25. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e assistência social, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I - criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II - revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III - o município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

§ 1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.

Art. 29. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de Dezembro de 2019;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades;

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2019, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior

Art. 38. Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Policia Militar, Civil, Emater, Setran e Fórum da Justiça local .

Art. 39. O Poder Executivo publicara os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento de despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

Art. 40. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada através do art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Art. 41. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

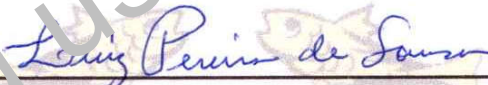


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatipuru, em 09 de julho de 2019



Luiz Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

LUIZ PEREIRA DE
SOUSA:44302800291

Assinado
digitalmente por
LUIZ PEREIRA DE
SOUSA:44302800291
Data: 2019.12.27
13:03:38 -0300

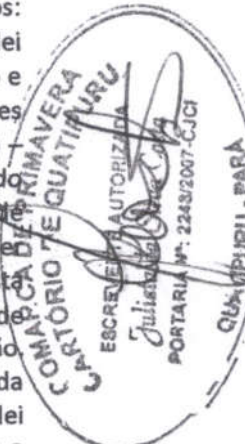
ATA DA 17ª SESSÃO DO 5º ANO LEGISLATIVO DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2019 DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, REALIZADA DIA 28 DE JUNHO DE 2019.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), às 19,00 (dezenove) horas no Plenário Legislativo "Benedito Rodrigues" da Câmara Municipal de Quatipuru, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a Presidência do senhor Vereador **Orlando Júlio da Silva, Presidente da Câmara Municipal**, antes de iniciar a Sessão Legislativa convocou o senhor Vereador Irailton Fernandes, para fazer leitura de uns versículos da Bíblia Sagrada, após, o senhor Presidente convocou o vereador Hemerson Soares 2º Secretário da Mesa para fazer a chamada dos senhores Vereadores para verificação de quorum. Responderam presente os seguintes. Benedito Martins, Hemerson Soares, Irailton Fernandes, Manoel Aviz, Paulo Cícero, Orlando Júlio e Sílvia Santa Brígida. Ausentes os vereadores João Osmar e Regina Oliveira. E como havia quorum legal o senhor Presidente declarou aberta a Sessão legislativa Ordinária e em seguida convocou o senhor Vereador Manoel Aviz, 1º Secretário da Mesa para fazer a leitura da Ata da Sessão legislativa anterior, após lida a Ata foi submetida em discussão e como não houve contestações a Ata foi submetida em votação, sendo aprovada sem alterações. O referido Vereador fez a leitura do expediente. Correspondências recebidas: Pareceres das Comissões de Justiça e Redação de Leis e de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis sobre o projeto de Lei nº 03/2019 "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para elaboração do Orçamento geral do município de Quatipuru para o ano de 2020 e dá outras providencias. Eis na íntegra os dois Pareceres: O de Justiça e Redação de Leis: Trata-se de projeto de lei nº 03/2019 oriundo do Poder Executivo Municipal, para análise e parecer de competências das Comissões, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis. No que tange aos aspectos constitucionais o presente projeto em análise, está devidamente fundamentado na Constituição Republicana (artigo 165 da CF de 1988), bem como, seu texto segue todos os critérios legais para toda redação do texto de lei proposta de elaboração orçamentária para o ano de 2020, a redação da lei conforme proposto projeto está adequado com os princípios da legalidade prevista no artigo 37 da CF/88. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 03/2019 que dispõe sobre a elaboração orçamentária de 2020 e dá outras providencias. Poderá ser proposto emendas ao texto da lei, na sua forma verbal ou escrita, conforme proposição obedecidos a Constituição Federal. É o nosso Parecer que submetemos aos demais Membros integrantes desta Comissão. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru, em 28 de junho de 2019. Assina o Relator da Comissão, vereador Paulo Cícero da Silva Reis, Assinam também os demais vereadores: Irailton José da Costa Fernandes Presidente e Manoel Costa de Aviz – Membro. Da Comissão de Finanças e Orçamento. A lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias faz parte de um dos três instrumentos que compõe o sistema de planejamento e orçamento municipal. O primeiro é o plano plurianual – PPA como vigência estabelecida para 4 (quatro) anos, cuja função básica é estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o exercício seguinte, definido em ações gerais e específicas de interesse público municipal, conforme proposto em análise. É sabido que a Lei de Diretrizes Orçamentárias funciona como um "plano de governo" para elaboração e execução dos programas, dentre aqueles que terão prioridades na execução orçamentária no ano vindouro de 2020, como no presente projeto em análise. Nesse aspecto estabelece o artigo 165, III e §5º da Constituição Federal de 1988, sobre a Lei Orçamentária Anual, vejamos: I – Plano Plurianual: II – As Diretrizes Orçamentárias: III – Os orçamentos anuais. A lei orçamentária anual compreenderá: I - O orçamento Fiscal: II – O orçamento de Investimento e III – O orçamento da seguridade Social. Não podem ser objeto de emenda as seguintes alterações ao projeto. a) – dotação para pessoal e seus encargos. b) – serviços da dívida e c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 03/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento no exercício de 2020 por ser plenamente constitucional. É o que submetemos aos demais Membros integrantes desta Comissão. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru, em 28 de junho de 2019. Assinou o vereador Sílvia Santa Brígida Alves – Relator da Comissão Acompanhou o vereador Benedito Araújo Martins – Presidente da Comissão. Emenda proposta pelo vereador Manoel Costa de Aviz, modifica o texto do artigo 37 do projeto de lei nº 03/2019 da LDO. Ler-se na redação do projeto. Art. 37 – autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas

VALIDO SOMENTE COM O
SELCO DE SEGURANÇA



VALIDO SOMENTE COM O
SELCO DE SEGURANÇA



vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2019, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior. A proposta do vereador no sentido de retirar a palavra AUTOMATICAMENTE e substituí-la pela redação. MADIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. Ficando assim a redação do Art. 37 do projeto de Lei. Autorizar o Poder Executivo a suplementar mediante autorização Legislativa através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2019, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior. Câmara Municipal de Quatipuru, 28 de junho de 2019. Assina Vereador Manoel Costa de Aviz. E como não havia mais correspondências para ser lida, em seguida o senhor Presidente iniciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA e submeteu em DISCUSSÃO as matérias em pauta. Os Pareceres e Emenda foram discutidas e após o senhor Presidente submeteu em VOTAÇÃO as matérias citadas; Os Pareceres e Emenda ao Projeto de Lei nº 03/2019 da LDO para elaboração do Orçamento para 2020, foram APROVADOS. Dando prosseguimento, o senhor Presidente concedeu espaço para que os vereadores discursassem. Com a palavra os seguintes: Manoel Aviz, Sílvia Santa Brígida, Paulo Cícero, Iraiton Fernandes, Benedito Martins e Hemerson Soares, em só versão, disseram que: fizeram o trabalho desejado, cumpriram seu papel como legisladores para o bem está da coletividade e gostariam que este município estivesse melhor e apelam que o Executivo Municipal cumpra com o seu dever de governar para o bem do município. E como não havia mais assuntos para ser tratado, o senhor Presidente encerrou a Sessão Legislativa e convocou os senhores Vereadores para a próxima Sessão dia 2 de agosto do corrente ano na abertura do 2º período legislativo. Foi Benedito Leolito da Silva Júnior, Secretário legislativo, lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada assinada pelos senhores Vereadores presentes. Cidade de Quatipuru, Estado do Pará, em 28 de junho de 2019.

Presidente: Manoel Costa de Aviz

1º Secretário: Manoel Costa de Aviz

2º Secretário: Hemerson Soares da Costa

Vereador(a): Regina de Brito da Costa Oliveira

Vereador(a): Sílvia Santa Brígida A. 2

Vereador(a): Paulo Cícero

Vereador(a): Iraiton Fernandes

Vereador(a): Benedito Leolito da Silva Júnior

Vereador(a): Paulo Cícero

VÁLIDO SOMENTE COM O SELC DE SEGURANÇA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELC DE SEGURANÇA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 000.032.785
Nº 000.032.786

CARTÓRIO DE QUATIPURU
Reconheço por semelhança a(s)
(1) firma(s) com a Seta embaixo
Quatipuru, 29/06/2020
Julieta da Silva Costa
Escritor(a) Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série H
Nº 016.564.285

CARTÓRIO DE QUATIPURU (PA)
REGISTRO DE NOTAS
29/06/2020
CONFERÊNCIA ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
Julieta da Silva Costa
Escritor(a) Autorizada
CPF.: 526.073.052-68

VÁLIDO SOMENTE COM O SELC DE SEGURANÇA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELC DE SEGURANÇA

COMARCA DE PRIMAVERA
CARTÓRIO DE QUATIPURU
ESCRITORA AUTORIZADA
Julieta da Silva Costa
PORTARIA Nº: 2243/2007-CJCI
QUATIPURU - PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA
CARTÓRIO DE QUATIPURU
ESCRITORA AUTORIZADA
Julieta da Silva Costa
PORTARIA Nº: 2243/2007-CJCI
QUATIPURU - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS **E** **RISCOS FISCAIS**

QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	30.468.814,38	33.053.348,80	0,02	132,54	32.022.723,82	36.128.630,18	0,03	137,84	33.623.860,11	39.452.464,16	0,03	143,35
Receitas Primárias (I)	30.324.942,15	32.897.270,53	0,02	131,91	31.871.514,20	35.958.032,58	0,03	137,19	33.465.089,91	39.266.171,58	0,03	142,68
Despesa Total	34.600.942,68	37.535.984,95	0,03	150,51	36.365.590,76	41.028.332,99	0,03	156,53	38.183.870,30	44.802.939,62	0,03	162,80
Despesas Primárias (II)	34.362.287,99	37.277.086,25	0,03	149,48	36.114.764,68	40.745.346,35	0,03	155,45	37.920.502,91	44.493.918,22	0,03	161,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.037.345,84)	(4.379.815,72)	(0,00)	(17,56)	(4.243.250,48)	(4.787.313,77)	(0,00)	(18,26)	(4.455.413,00)	(5.227.746,64)	(0,00)	(19,00)
Resultado Nominal	19.791.657,80	21.470.495,06	0,02	86,09	20.982.694,90	23.673.064,99	0,02	90,32	22.042.060,12	25.862.990,86	0,02	93,98
Dívida Pública Consolidada	38.632.725,02	41.909.765,23	0,03	168,05	40.602.993,98	45.809.049,79	0,03	174,77	42.633.143,69	50.023.482,37	0,04	181,76
Dívida Consolidada Líquida	37.554.944,02	11.098.275,23	0,01	44,50	39.470.246,16	12.130.858,75	0,01	46,28	11.289.835,67	13.246.897,76	0,01	48,13
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.547.122,93	24.510.365,60	25,39	28.475.527,46	16,18	30.468.814,38	7,00	32.022.723,92	5,10	33.623.860,11	5,00
Receitas Primárias (I)	19.420.436,75	24.449.792,65	25,90	28.341.067,43	15,92	30.324.942,15	7,00	31.871.514,20	5,10	33.465.089,91	5,00
Despesa Total	20.033.735,10	23.246.240,02	16,04	32.337.329,61	39,11	34.600.942,68	7,00	36.365.590,76	5,10	38.183.870,30	5,00
Despesas Primárias (II)	19.621.875,31	22.895.085,18	16,68	32.114.287,84	40,27	34.362.287,99	7,00	36.114.764,68	5,10	37.920.502,91	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(201.438,56)	1.554.707,47	(871,80)	(3.773.220,41)	(342,70)	(4.037.345,84)	7,00	(4.243.250,48)	5,10	(4.455.413,00)	5,00
Resultado Nominal	1.542.761,28	10.718.564,87	594,76	18.736.990,93	74,81	19.791.657,80	5,63	20.982.694,90	6,02	22.042.060,12	5,05
Dívida Pública Consolidada	1.523.905,22	34.650.048,45	2.173,77	36.105.350,48	4,20	38.632.725,02	7,00	40.602.993,99	5,10	42.633.143,69	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.542.761,28	9.175.803,59	494,76	9.561.187,34	4,20	10.230.470,45	7,00	10.752.224,45	5,10	11.289.835,67	5,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	20.123.763,06	25.478.525,04	26,61	29.685.737,38	16,51	33.053.346,80	11,34	36.128.630,18	9,30	39.452.464,16	9,20
Receitas Primárias (I)	19.993.339,63	25.415.559,46	27,12	29.545.562,80	16,25	32.897.270,53	11,34	35.958.032,58	9,30	39.266.171,58	9,20
Despesas Total	20.624.730,29	24.164.466,50	17,16	33.711.866,12	39,51	37.535.984,95	11,34	41.028.332,99	9,30	44.802.939,62	9,20
Despesas Primárias (II)	20.200.720,63	23.799.441,04	17,81	33.479.145,07	40,67	37.277.086,25	11,34	40.745.346,35	9,30	44.493.918,22	9,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	(207.381,00)	1.616.118,42	(879,30)	(3.933.582,28)	(343,40)	(4.379.815,72)	11,34	(4.787.313,77)	9,30	(5.227.746,64)	9,20
Resultado Nominal	1.588.272,74	11.141.948,18	601,51	19.533.313,05	75,31	21.470.495,06	9,92	23.673.064,99	10,26	25.862.990,86	9,25
Dívida Pública Consolidada	1.568.860,42	36.018.725,36	2.195,85	37.639.827,88	4,50	41.909.765,23	11,34	45.809.049,79	9,30	50.023.482,37	9,20
Dívida Consolidada Líquida	1.588.272,74	9.538.247,63	500,54	9.967.537,80	4,50	11.098.275,23	11,34	12.130.858,75	9,30	13.246.897,76	9,20

Fonte: / Relatórios da LRF

QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	4.664.682,47	50,00	1.598.125,09	50,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.664.682,47	50,00	1.598.125,09	50,00	-	-
TOTAL	9.329.364,94	100,00	3.196.250,18	100,00	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00



QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	não identificado	Readequação orçamentária e financeira	não identificado
Dívidas em Processo de Reconhecimento	não identificado	através da contenção de despesas em	não identificado
Avais e Garantias Concedidas	não identificado	busca do equilíbrio fiscal	não identificado
Assunção de Passivos	não identificado		não identificado
Assistências Diversas	não identificado		não identificado
Outros Passivos Contingentes	não identificado		não identificado
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	não identificado	Readequação orçamentária e financeira	não identificado
Restituição de Tributos a Maior	não identificado	através da contenção de despesas em	não identificado
Discrepância de Projeções:	não identificado	busca do equilíbrio fiscal	não identificado
Outros Riscos Fiscais	não identificado		não identificado
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS **E** **PRIORIDADES**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Quatipuru

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão Legislativa
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Ação.....: 0001 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0003 - PUBLICIDADE DOS ATOS DO LEGISLATIVO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PUBLICIZANDO E ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Ação.....: 0004 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA DO PREFEITO

Descrição: MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 12 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 0007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Descrição: BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Descrição: BUSCAR SEMPRE A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO PASEP JUNTO À RECEITA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO VISLUMBRANDO GARANTIR DIREITOS AOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO ABONO PASEP. ALEM DE ADOTAR MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: MELHORAR E GARANTIR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

44

Ação.....: 0012 - MANUTENÇÃO DE ORGÃOS ADIDOS
Descrição: BUSCAR ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Descrição: BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS A MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICAZ E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Descrição: GARANTIR A MELHORIA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO VICE-PREFEITO ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0015 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
Descrição: REDIMENSIONAR, CONSERVAR E REVITALIZAR A ESTRUTURA FÍSICA DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE OBJETIVAR, O CONTROLE E A GESTÃO PATRIMONIAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0016 - PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DANDO PUBLICIDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 0008 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



Descrição: TEM POR OBJETIVO IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS AOS RECURSOS HUMANOS PRIORIZANDO E VALORIZANDO O SERVIDOR COM VISTAS A RESULTADOS POSITIVOS BUSCANDO SEMPRE A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 0006 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
PLANEJAR E COORDENAR, A EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À PESSOAL, EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, GERENCIANDO OS SERVIÇOS OS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS DE MANEIRA EFICAZ, GARANTINDO OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

Ação.....: 0009 - CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL
Descrição: BUSCAR SEMPRE A REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL E À PREVIDÊNCIA SOCIAL VISLUMBRANDO GARANTIR OS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 13 - Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

DESENVOLVER O PLANEJAMENTO OPERACIONAL E A EXECUÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL, BEM COMO CONTROLAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OS CUSTOS DE PROGRAMAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Ação.....: 0017 - APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SETOR TRIBUTÁRIO
Descrição: ACOMPANHAR EM TEMPO REAL A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO, ALÉM DE FACILITAR O ACESSO À DOCUMENTOS TRIBUTÁVEIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0018 - APOIO A CONVÊNIO COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS
Descrição: ACOMPANHAR E ADERIR EM TEMPO REAL AS OPORTUNIDADES DISPONIBILIZADAS QUE INCIDAM DIRETAMENTE NA MELHORIA DA QUALIDADES DE VIDA DOS MUNICÍPIES NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE TRIBUTOS
Descrição: PERMITIR MOBILIDADE E ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0020 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Descrição: DESTINADO A PAGAMENTOS DE IMPOSTOS PREVIDENCIÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Descrição: TEM POR OBJETIVO FIM DESPESAS DE PESSOAL, APARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0022 - MANUTENÇÃO DE POSTOS FISCAIS
Descrição: PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ALÉM DE ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O ACESSO À DOCUMENTOS TRIBUTÁVEIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Descrição: ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS AÇÕES DOS AUXILIARES DE ARRECADAÇÃO (FISCAL) DO DISTRITO DE BOA VISTA E SEDE DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O ACESSO À DOCUMENTOS TRIBUTÁVEIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 14 - Secretaria de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, COM TRABALHOS DE APOIO E INCENTIVO PARA OS PRODUTORES, FOMENTANDO O SISTEMA DE DIVERSIFICAÇÃO NO MODELO DE PRODUÇÃO, GERANDO RENDA COM SUSTENTABILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA ALÉM DE FORTALECER AS PARCERIAS COM ENTIDADES COMPROMETIDAS NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0024 - APOIO A PESCA ARTESANAL

Descrição: APOIAR AS ATIVIDADES PESQUEIRAS DESTINADAS AO CONSUMO FAMILIAR E AO MERCADO LOCAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0025 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Descrição: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PARTIR DE AÇÕES QUE POSSIBILITEM O AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA E A ELEVAÇÃO DA RENDA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES FAMILIARES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Descrição: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PREPARO DAS TERRAS NO PLANTIO E NA COLHEITA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0027 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Descrição: DESENVOLVER E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE AÇÕES E TAREFAS ESTRATÉGICAS, BEM COMO O MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0028 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES, FERTILIZANTES E ADUBOS
Descrição: DISPONIBILIZAR SEMENTES DE QUALIDADE, FERTILIZANTES E ADUBOS AO PEQUENO PRODUTOR COM O OBJETIVO DE FORTALECER A PRODUTIVIDADE E AUMENTAR A OFERTA DE PRODUTOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0029 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
Descrição: DISPONIBILIZAR UM LOCAL ESTRUTURADO, EQUIPADO E ADEQUADO QUE REÚNA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE HIGIENE PARA A MANIPULAÇÃO COM ANIMAIS A FIM DE TORNAR-LO PRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0030 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS
Descrição: MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES E PROPORCIONAR AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, UM LOCAL PRÓPRIO E MAIS ADEQUADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Descrição: VISLUMBRAR O MELHORAMENTO E O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FIN, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Descrição: PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL COM VISTAS A SERVIR DE ESPAÇO PROPULSOR DE AÇÕES INTERVENTORAS, MAIS EFETIVAS, SOLUCIONADORAS E FOMENTADORA QUANTO ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR
Descrição: MANTER O PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR VISLUMBRANDO O CRESCIMENTO DA PRODUÇÃO E DA RENDA DOS PEQUENOS E MICROS PRODUTORES

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

ORGANIZAR, DESENVOLVER E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INTEGRANDO-O ÀS POLÍTICAS E PLANOS EDUCACIONAIS DA UNIÃO E DO ESTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL; ALÉM DE PLANEJAR, DESENVOLVER, EXECUTAR, CONTROLAR E AVALIAR A POLÍTICA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 0034 - APOIO A PROGRAMAS - CONTRAPARTIDA

Descrição: VISLUMBRA APOIAR PROGRAMAS DISPONIBILIZANDO CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0035 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRAPARTIDA

Descrição: GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0036 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC

Descrição: GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0037 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

Descrição: GARANTIR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE FORMA A MANTER UM PADRÃO DE QUALIDADE QUE CONFIRA AOS EDUCANDOS DIGNIDADE E JUSTIÇA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PAR

Descrição: RENOVAR E PADRONIZAR OS MOBILIÁRIOS DAS ESCOLAS, GARANTINDO QUALIDADE E CONFORTO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES NAS SALAS DE AULA E CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE ENSINO PARA MELHOR APRENDIZADO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS - CONTRAPARTIDA

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NOVAS TECNOLOGIAS BUSCANDO GARANTIR QUALIDADE NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, ALÉM DE ATENDER COM PROPRIEDADE A COMUNIDADE ESCOLAR.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0040 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA

Descrição: AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO VAGAS VISANDO ATENDER A COMUNIDADE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CAMINHO DA ESCOLA

Descrição: OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA

Descrição: OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB

Descrição: OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - OUTROS PROGRAMAS

Descrição: OBJETIVA RENOVAR, PADRONIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, ESCOLARES VOLTADO A ESTUDANTES RESIDENTES, PRIORITARIAMENTE, EM ÁREAS RURAIS E RIBEIRINHAS, VISANDO À SEGURANÇA E À QUALIDADE DO TRANSPORTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0045 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Descrição: BUSCA ATENDER AS ATIVIDADES FINIS COM DESPESAS COM PESSOAL VISLUMBRANDO EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0046 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição: QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.



Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0047 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS - CONTRAPARTIDA
Descrição: MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A
DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE
COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0048 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB
Descrição: MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A
DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE
COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS - PAR
Descrição: MELHORAR, ADAPTAR E AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS A FIM DE ATENDER A
DEMANDA DE ALUNOS COM VISTA EM PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALÉM DE
COMBATER A EVASÃO ESCOLAR.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Descrição: DESTINA-SE A DEMANDA COM DESPESAS DE PESSOAL, ALÉM DE ATIVIDADES MEIO ADOTANDO
MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E
PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0051 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - CONTRAPARTIDA
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E
CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS
ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0052 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E
CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS
ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0053 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - PAR
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE/ESTADO
Descrição: MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE/ESTADO DEFININDO ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0055 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
Descrição: MANTER O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DEFININDO ATIVIDADES ATRAVÉS DE CUSTEIOS ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Descrição: CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTO NA ESCOLA COM VISTAS A FORTALECER HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES, QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER NA ESCOLA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Descrição: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL QUE UTILIZEM TRANSPORTE ESCOLAR.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - PSE
Descrição: DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE



Descrição: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, O REFORÇO DA AUTOGESTÃO ESCOLAR E A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0060 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - CAE/CACS/CME

Descrição: GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E COM TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0061 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Descrição: BUSCA ATENDER AS ATIVIDADES FINIS COM DESPESAS COM PESSOAL VISLUMBRANDO EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0062 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ARTICULADAS

Descrição: OBJETIVA BUSCAR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSVERSALIDADE NAS AÇÕES FOCANDO O APROVEITAMENTO VERTICALIZADO DO PÚBLICO ALVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0063 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS

Descrição: ESTRUTURAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO, VISANDO A MELHORIA DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 16 - Secretaria de Desporto,Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Gestão e Manutenção da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo

PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA E DE TURISMO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE INCENTIVAR, DIFUNDIR E PROMOVER A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MANUTER OU REVIVER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

Ação.....: 0064 - APOIO E INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS

Descrição: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO: CARNAVAL (CARNAQUAT); FESTA JUNINA; FESTIVAL DO CARANGUEJO E DA GÓ; ANIVERSÁRIO DA CIDADE; CÍRIO; FESTIVAL DA MARUJADA E OUTROS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0065 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Descrição: ESTIMULAR À CRIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPORTIVAS, PARA AMPLIAR A PRÁTICA DOS ESPORTES, DENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS DESTACAM-SE: - CRIAÇÃO DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL; - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E LAZER; - REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA PÁTRIA E OUTROS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
Descrição: DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
Descrição: AS PRAÇAS ESPORTIVAS TÊM POR FINALIDADE ALIAR SAÚDE, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA A ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DIVERSIFICADAS. ATIVIDADES QUE, ALÉM DE DEMOCRATIZAREM O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, INCENTIVAM A PRODUÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA, CONSTITUINDO-SE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0069 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Descrição: PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL POR MEIO DA DANÇA; ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MÚSICA, LEITURA, TEATRO E OUTRAS ATIVIDADES COMO: - BANDA MARCIAL DE QUATIPURU; - RODAS DE LEITURA; - AULAS DE PINTURA; - CONCURSO DE FOTOGRAFIA; - FEIRA CULTURAL; - DESENVOLVER UM ARQUIVO HISTÓRICO "MEMÓRIAS DE QUATIPURU"; - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÃO QUE MODELAM.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0070 - MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Descrição: DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE UM ESPAÇO MODERNO E ADEQUADO COM ACERVO DIVERSIFICADO, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E FORTALECIMENTO DA LEITURA. MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0071 - PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS

Descrição: APOIAR EVENTOS E AÇÕES COM O OBJETIVO DE IMPULSIONAR O TURISMO NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 17 - Sec.de Obras,Urbanismo e Terras Patrim.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão e Manutenção da Sec. de Obras, urbanismo e Saneamento

PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIES E VISITANTES.

Ação.....: 0072 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

Descrição: PROPORCIONAR AOS AGRICULTORES E MORADORES DO INTERIOR E PARA QUEM TRANSITA PELAS ESTRADAS VICINAIS MAIS SEGURANÇA, FACILITANDO TAMBÉM A ESCOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0073 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS

Descrição: TEM POR OBJETIVO AMPLIAR O PARQUE DE CARROS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO COM VISTAS A PRODUZIR EM MAIOR ESCALA E COM QUALIDADE A INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, DE CONTENÇÃO E DE LAZER NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0074 - ASFALTO NA CIDADE

Descrição: ASFALTAR RUAS DA CIDADE COM OBJETIVO DE AMPLIAR A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NAS ÁREAS URBANAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0075 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Descrição: VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA ADEQUADA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM LOCALIDADES URBANAS E RURAIS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0076 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Descrição: ESTRUTURAR OS ESPAÇOS FÍSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINALÍSTICAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0077 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ÁGUA
Descrição: GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0078 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ORLA
Descrição: CONSTRUIR E/OU RECUPERAR A ORLA MARÍTIMA DE QUATIPURU DOTANDO-A DE INFRAESTRUTURA URBANA, QUE PROMOVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE, O TURISMO SUSTENTÁVEL E O DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO DA REGIÃO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0079 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES, TRAPICHES E BUEIROS
Descrição: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO VIABILIZANDO A ACESSIBILIDADE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0080 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, LARGOS E JARDINS
Descrição: PROPORCIONAR LAZER E BEM ESTAR A POPULAÇÃO VIABILIZANDO A REPAGINADA DA GEOGRAFIA ARQUITETÔNICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0081 - DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE RIOS BALNEÁRIOS E SIMILARES
Descrição: INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIOMÉTRICA VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0083 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO SETOR DE TRANSPORTES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Descrição: MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO COMO MEDIDAS DE SANEAMENTO, BUSCANDO ÁREAS MAIS SADIAS, LIMPAS, HABITÁVEIS E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE VIDA PARA OS MUNICÍPIES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0085 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Descrição: MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE DE VIDA, UMA VEZ QUE A ÁGUA É UM BEM CULTURAL E SOCIAL INDISPENSÁVEL PARA A PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0086 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição: MANTER E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENDO EFEITOS DIRETOS NA SEGURANÇA DOS CIDADÃOS, PERMITINDO O LAZER NOTURNO E TRÁFEGO DE PESSOAS A QUALQUER HORA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0087 - OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO, CONTENÇÃO DE EROSÃO E PREVENÇÃO DE AVANÇO DO MAR

Descrição: IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM FINALIDADE DE CONTER EROSÕES E AVANÇOS DO MAR SOBRE O CONTINENTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0088 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA SEDE, DISTRITOS, VILAS E COMUNIDADES

Descrição: DESENVOLVER OS ESPAÇOS FÍSICOS URBANOS E RURAIS, PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0089 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL
Descrição: REALIZAR OBRAS PARA MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS LIMPO, HABITÁVEL E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO E PARA A AGRICULTURA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Órgão: 18 - Secretaria de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQUIDADE E INTEGRALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

Ação.....: 0090 - APOIO A PROGRAMAS - CONTRAPARTIDA - ESTADO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO A PROGRAMAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0091 - APOIO A PROGRAMAS - CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO A PROGRAMAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA
Descrição: APARELHAR E ADEQUAR OS POSTOS DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE - SUS/ESTADO
Descrição: APARELHAR E ADEQUAR OS POSTOS DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS

INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0094 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS VISLUMBRANDO AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE ATENDIMENTOS BEM COMO PROXIMIDADE ENTRE SERVIÇOS E USUÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA
Descrição: FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, SOBRETUDO PARA DAR CONTINUIDADE AS VISITAS DOMICILIARES.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SUS/ESTADO
Descrição: FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, SOBRETUDO PARA DAR CONTINUIDADE AS VISITAS DOMICILIARES.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0097 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição: QUALIFICAR OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0098 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA
Descrição: OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0099 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE - SUS/ESTADO
Descrição: OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS ELEVANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0100 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CARAVANA DA SAÚDE

Descrição: TEM POR OBJETIVO LEVAR A SAÚDE JUNTAMENTE COM SEUS PROFISSIONAIS E MEDICAMENTOS JUNTO AOS USUÁRIOS DAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0101 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICO MÓVEL

Descrição: VEÍCULO ADAPTADO E EQUIPADO PARA PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS COMUNIDADES MAIS CARENTES, TRABALHANDO, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0103 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ATB

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA - ATB

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0104 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0105 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIAL DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0106 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0107 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0108 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0109 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA PMAQ - PMAQ

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA PMAQ - PMAQ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0110 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0111 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0113 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO PROGRAMA MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0114 - MANUTENÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO

Descrição: DISPONIBILIZAR UMA CASA MOBILIADA NA CIDADE DE BELÉM, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE ESTIVEREM SENDO ATENDIDOS PELO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO

DOMICÍLIO)OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0115 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS/ESTADO
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS
INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0116 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS
INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO A
MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS
INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DISPONIBILIZANDO APOIO AO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0118 - REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE PARTO
Descrição: MELHORAR O ESPAÇO DA SALA DE PARTO, PARA QUE SEJAM REALIZADOS PARTOS NORMAIS
DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO
ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQUIDADE E
INTEGRALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

Ação.....: 0102 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES ROTACIONAL DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DESTINADOS A
ATENDER O PÚBLICO ALVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Órgão: 19 - Secretaria de Assistência Ação Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

DESENVOLVER A GESTÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TODO CIDADÃO DIREITO À FAMÍLIA, À INFÂNCIA, À ADOLESCÊNCIA, À VELHICE, COM INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, À INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL.

Ação.....: 0119 - APOIO A PROGRAMAS - CONTRAPARTIDA
Descrição: APOIAR PROGRAMAS SOCIAIS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0120 - APOIO AO PROGRAMA CARAVANA DA ASSISTÊNCIA
Descrição: LEVAR ATÉ AS COMUNIDADES DIVERSOS SERVIÇOS DE CUNHO SOCIAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0121 - APOIO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Descrição: PRESTAR APOIO À PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0122 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRAPARTIDA
Descrição: ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR DESENVOLVER SUAS ATRIBUIÇÕES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0123 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
---	------------------	---

Ação.....: 0124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESEMPENHO DE VISITAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES EXTERNAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0125 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Descrição: PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0126 - ATENÇÃO A FAMÍLIA
Descrição: ADOTAR MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0127 - ATENÇÃO A MELHOR IDADE
Descrição: APOIAR E DESENVOLVER AÇÕES PARA A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, REALIZANDO BAILES DA SAUDE, OFICINAS, PALESTRAS E OUTROS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0128 - CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição: DESENVOLVER OS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - CONTRAPARTIDA
Descrição: MELHORARA A ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição: MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0131 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AS AÇÕES - CURSOS, OFICINAS, ETC.
Descrição: MANTER UM ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAIS COM INTUITO DE ATENDER PÚBLICOS VARIADOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0132 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/ESTADO
Descrição: MANTER PROGRAMAS DO FNAS/ESTADO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0133 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Descrição: MANTER O CRAS EM FUNCIONAMENTO, PARA PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CIDADANIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Descrição: MANTER O CREAS EM FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO - CMDCA
Descrição: MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT
Descrição: MANTER O CONSELHO TUTELAR ATUANTE NO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0137 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA
Descrição: OBJETIVA FINANCIAR PROJETOS QUE ATUEM NA GARANTIA DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0138 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS
Descrição: MANTER O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PARA MEDIR O DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NOS ASPECTOS RELATIVOS À ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DAS FAMÍLIAS E NO

ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO DE VALORES DE APOIO FINANCEIRO E INCENTIVO AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
Descrição: MANTER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA MANTER E DIRECIONAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, DE MODO A SUPERAR CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CF
Descrição: MANTER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA VIABILIZAR ÀS CRIANÇAS CONDIÇÕES DE EXERCEREM SUA CIDADANIA, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES EM GRUPO QUE TENHAM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0141 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Descrição: MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS, VIVÊNCIAS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0142 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - CMAS
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AVALIAR E DELIBERAR SOBRE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0143 - OFICINA PARA GERAÇÃO DE RENDA
Descrição: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0144 - PROGRAMA CONSTRUINDO O FUTURO - CURSOS, PALESTRAS, ATIVIDADES
Descrição: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO MAIS CARENTE A OPORTUNIDADE DE OBTER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, HABILIDADES E NOVAS ATITUDES NO COTIDIANO, PARA A MELHORIA DA RENDA FAMILIAR.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0145 - PROGRAMA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO
Descrição: PROPORCIONAR A OPORTUNIDADE DE LEGALIZAR A SITUAÇÃO DE CASAMENTO, SEM ÔNUS, EM UM EVENTO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO COM EFEITO CIVIL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0146 - PROGRAMA ESPAÇO CRIATIVO - BRINQUEDOTECA
Descrição: VIABILIZAR UMA BRINQUEDOTECA, PARA OFERECER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES UM ESPAÇO LÚDICO COM BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LIVROS INFANTIS, JOGOS VARIADOS E OUTROS, VISANDO A EDUCAÇÃO E A CRIATIVIDADE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0147 - PROGRAMA MAMÃE BEBÊ
Descrição: REALIZAR PALESTRAS VOLTADAS ÀS GESTANTES DE BAIXA RENDA, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO E UM KIT ENXOVAL PARA O BEBÊ.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 0148 - PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA
Descrição: PROMOVER AULAS DE GINÁSTICA E DANÇA VISANDO À SAÚDE, O BEM ESTAR E O CONVÍVIO HARMONIOSO ENTRE DIFERENTES GRUPOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2020: 1

Órgão: 20 - Secretaria do Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TEM POR OBJETIVO, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; RECONHECER OS RECURSOS NATURAIS COMO PATRIMÔNIO COLETIVO; PROMOVER MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E CONJUGAR ESFORÇOS ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS GOVERNAMENTAIS PARA IMPEDIR OU MINIMIZAR AS DEGRADAÇÕES DO MEIO AMBIENTE.

Ação.....: 0149 - APARELHAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA
Descrição: ESTRUTURAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS

ATRIBUIÇÕES.

	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0150 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Descrição:	MELHORAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, ADOTANDO MEDIDAS E CUIDADOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO REGULAR E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0151 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Descrição:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BUSCANDO SOLUÇÕES PARA O USO DOS RECURSOS NATURAIS E PARA RECUPERAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS.		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0152 -	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		
Descrição:	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 0153 -	PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Descrição:	PROMOVER OFICINAS PARA A COMUNIDADE VISANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A REUTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, QUE SERIAM DESCARTADOS DE FORMA IRREGULAR. DENTRE AS AÇÕES PROPOSTAS ESTÃO: - RECICLAGEM DE GARRAFA PET NA PRODUÇÃO DE VASSOURAS, BRINQUEDOS, ARTESANATOS, HORTAS E ENFEITES DE NATAL. - REAPROVEITAMENTO DO ÓLEO DE COZINHA PARA A FABRICAÇÃO DE SABÃO. - LEVAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA AS ESCOLAS COM INCENTIVO A COLETA SELETIVA, ARBORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HORTAS SUSPENSAS SUSTENTÁVEIS. - REAPROVEITAMENTO DOS OSSOS DOS CARANGUEJOS PRA A PRODUÇÃO DE ADUBO.		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2020:	1